



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO

Recebido em: 13/02/2025 - 14:47h

Protocolo nº: 03321/2025

Meira
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
MATÉRIA LIDA EM PLENÁRIO

Em, 21/02/2025

Meira
Servidor

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 001/2025

Fortim/CE, 13 de fevereiro de 2025

Autoria: Vereadora Kath Anne Meira Silva Simonassi

Assunto: Indica a criação de programa municipal de transporte gratuito para estudantes do ensino superior e cursos técnicos, e dá outras providências.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM – CE.

Senhora Presidente, Senhores vereadores e vereadoras,

A Vereadora Kath Anne Meira Silva Simonassi, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta indicar a criação do **Programa Municipal de Apoio ao Transporte Universitário e Técnico** para estudantes residentes no Município de Fortim, Ceará.

Este Projeto de Indicação visa atender aos estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior ou cursos técnicos profissionalizantes, proporcionando transporte gratuito ou com tarifa subsidiada, facilitando o acesso à educação para aqueles que necessitam se deslocar para outras cidades. A medida busca proporcionar o fomento à educação local, evitando o êxodo estudantil, contribuindo para o desenvolvimento da cidade e fortalecendo a permanência dos jovens no município.

Art. 1º Fica autorizado o transporte gratuito de estudantes residentes e domiciliados no município de Fortim, regularmente matriculados em cursos de nível superior,

- CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
- Aprovado.
 - Desaprovado.
 - Arquivado.

Em, 21/02/25

Meira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Rua Francisca Adriana de Moura N 134 - Centro - Fortim/CE

CNPJ: 05.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.020.441-1

www.cmfortim.ce.gov.br

FONE/FAX: (88) 3413-1267



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

técnicos ou profissionalizantes, com destino intermunicipal, para o deslocamento até as instituições de ensino.

§ 1º O transporte será realizado por meio de veículos próprios da Prefeitura ou, caso necessário, via contrato com empresas privadas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitado o que estabelece a leis pertinentes.

§ 2º Os estudantes deverão comprovar matrícula em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, além de preencher os requisitos exigidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O benefício do transporte gratuito ou com tarifa subsidiada será concedido conforme critérios objetivos, priorizando a renda familiar dos estudantes, além de considerar antiguidade da matrícula e tempo de utilização do transporte.

Art. 3º O programa será custeado por dotação orçamentária própria, garantindo que os recursos sejam alocados de forma transparente e eficiente, de acordo com as necessidades do município e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º A gestão do programa caberá à Secretaria Municipal de Educação, que deverá realizar a convocação dos estudantes interessados por meio de edital, respeitando os critérios de inscrição e os prazos estabelecidos.

Art. 5º Este projeto tem como objetivo fundamental facilitar o acesso à educação superior e técnica, contribuindo para a formação de cidadãos mais capacitados e fortalecendo a economia local, uma vez que a permanência dos estudantes no município pode estimular o comércio e outros setores.

Art. 6º Aprovada esta Indicação, solicita-se à Prefeitura Municipal que tome as providências necessárias para implementar o programa, realizando estudos técnicos e financeiros para sua viabilidade.

Atenciosamente,

Vereadora Kath Anne Meira Silva Simonassi

Câmara Municipal de Fortim - CE



Justificativa:

Este Projeto de Lei visa atender aos estudantes universitários e de cursos profissionalizantes que necessitam se deslocar para cidades vizinhas para cursar o Ensino Superior ou Técnico. Atualmente, não existe um dispositivo legal que obrigue a Prefeitura de Fortim a fornecer o transporte gratuito para esses estudantes, e a falta de uma regulamentação deixa os alunos à mercê de decisões administrativas, sem segurança jurídica quanto à continuidade ou alteração do serviço. A criação de uma legislação específica trará garantias aos usuários, além de estabelecer critérios objetivos e transparentes para a concessão do transporte.

A medida está amparada pelo Art. 23, V, da Constituição Federal, que garante ao município a responsabilidade de proporcionar meios para o acesso à educação, além de reforçar a legislação local conforme o Art. 30, I e II da Carta Magna. A educação é um direito constitucional garantido e, por isso, deve ser proporcionada em todas as suas etapas, inclusive no ensino superior e técnico, que são essenciais para a formação de profissionais qualificados para o mercado de trabalho.

A implementação da referida lei visa garantir a continuidade dos estudos e contribuir com o desenvolvimento da cidade, consolidando a permanência dos futuros profissionais em nosso município. Esta medida também movimentará a economia local, pois estudantes que permanecem em nossa cidade contribuem para o comércio e outros setores.

Por se tratar de uma medida já adotada por diversos estados e municípios, que garantem o transporte escolar para alunos desde a educação básica até o ensino médio, é justo estender esse direito aos estudantes universitários e de cursos profissionalizantes, ampliando a inclusão social e a formação profissional. Com isso, os alunos terão condições adequadas de continuar seus estudos sem a barreira do custo do transporte, possibilitando sua inserção e melhor colocação no mercado de trabalho.

Este projeto encontra respaldo nos princípios da dignidade humana e da universalização do ensino, que são pilares da nossa Constituição. Com a criação



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

desta lei, garantimos um passo importante para assegurar um futuro melhor para nossos jovens, com mais oportunidades e desenvolvimento para o município.

O transporte para estudantes que buscam cursos superiores ou técnicos em outras cidades é uma das principais barreiras para a continuidade de sua formação acadêmica. Fortim, embora possua uma localização estratégica, enfrenta desafios relativos ao acesso ao ensino superior. Com este projeto, visamos garantir que nossos estudantes tenham um meio de transporte acessível, que não sobrecarregue suas famílias, mas que ao mesmo tempo incentive o desenvolvimento de nosso município. Ademais, a implementação deste programa é um direito que fortalece o compromisso da administração municipal com a educação, conforme preconizado pela Constituição Federal em seus artigos relacionados ao direito à educação.

Este projeto garantirá que nossos jovens se qualifiquem e se tornem profissionais que poderão atuar no desenvolvimento de Fortim.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

Vereadora Kath Anne Meira Silva Simonassi

Câmara Municipal de Fortim - CE